

7.

Referências Bibliográficas

- ABRAMOVAY, Miriam. (Org.). **Juventudes e Sexualidade**. Brasília: UNESCO, 2004
- AMORIM, Marília. A contribuição de Mikhail Bakhtin: a tripla articulação ética, estética e epistemológica. In FREITAS, Maria Teresa, JOBIM e SOUZA, Solange e KRAMER, Sonia. **Ciências Humanas e Pesquisa: Leituras de Mikhail Bakhtin**. São Paulo, Cortez, 2003, p.11-25.
- AMORIM, Marília. Vozes e silêncio no texto de pesquisa em ciências humanas. Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 7 – 19, julho/2002.
- ANDRÉ, Marli. **Etnografia da Prática Escolar**. 12 ed. Campinas: Papirus, 2005,.
- BAKHTIN, Mikhail/VOLOSHINOV. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**.10 ed. São Paulo: Hucitec, 2002.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- BAKHTIN, Mikhail. **Questões de literatura e de estética: a teoria do romance**. 4. ed. São Paulo: HUCITEC, 1998.
- BAKHTIN, Mikhail. **Problemas da Poética em Dostoiévski**. 2ed.Trad. Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.
- BARBOSA, Marica Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARRETO, Flavia de Oliveira e SILVESTRI, Mônica Ledo. **Relações dialógicas interculturais: brinquedos e gênero**. Trabalho apresentado na 28ª ANPED, Caxambu, 2005. Disponível no site <http://www.anped.org.br/reunioes/28/textos/ge23/ge23943int.pdf>, acesso em 5/7/2008.
- BARROS, Manoel. *Manoel por Manoel* in **Memórias inventadas: a terceira infância**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2008.
- BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas**. Vol. I. São Paulo: Brasiliense., 1985.
- BENJAMIN, Walter. **Reflexões: a Criança, o Brinquedo e a Educação**. São Paulo, Summus, 1984.
- BENJAMIN, Walter. O narrador: Observações sobre a obra de Nikolai Leskow. In **Textos escolhidos: Benjamin, Horkheimer, Adorno, Habermas** .2. ed. São Paulo: Abril. 1983, pp. 57-74.
- BIRMAN, Joel. **Psicanálise, ciência e cultura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994
- BORBA, Angela Meyer. **Culturas da Infância nos Espaços-Tempos do Brincar: um estudo com crianças de 4-6 anos em instituição pública de Educação Infantil**. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria De Educação Básica. **Subsídios Para Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas Da Educação Básica**. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a Educação Infantil**/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF. 2006.
- BRASIL. **Lei n.º 10.172, de 9/1/01** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.. Subchefia para Assuntos Jurídicos, Casa Civil da Presidência da República, Brasília. DF., 2001.
- BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20/12/96**, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", In Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, n.º 248, de 23.12.96, pp. 27.833 -27.841, 1996.

- BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedo e cultura**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000
- BROUGERE, Gilles. A criança e a cultura lúdica. **Rev. Fac. Educ.**, São Paulo, v. 24, n. 2, jul. 1998.
- CANARIO, Rui. **A escola: das “promessas” às “incertezas”**. Educação Unisinos, volume 12, número 2, maio - agosto 2008, p 73 – 81.
- CANARIO, Rui. Escola – crise ou mutação? In NÓVOA, Antonio (org.) Espaços de educação, tempos de formação. Lisboa. Fundação Calouste Gulbekian, 2002, p. 141 – 151.
- CERISARA, Ana Beatriz, ROCHA, Eloisa Acires CandallIn e SILVA FILHO, João Josué da: Tizuko Morchida Kishimoto; Júlia Oliveira-Formosinho. (Org.). **Formação em contexto: uma estratégia de integração**. 1 ed. São Paulo, 2002, v. 1, p. 203-236.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano I: as artes do fazer**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CHERVEL, André. **História das Disciplinas Escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa**. Teoria e Educação, Porto Alegre, v.2, p.177-229, 1990.
- CHEVALLARD, Yves. La Transposición Didáctica: del saber sabio al saber enseñado. La Pensée Sauvage, Argentina, 1991.
- CORSARO, William. Reprodução interpretativa e cultura de pares. In Müller, Fernanda e CARVALHO, Ana Maria Almeida (Orgs). **Teoria e Prática na pesquisa com crianças: diálogos com William Corsaro**. São Paulo. Cortez, 2009, p. 31 – 50.
- CORSARO, William. **Entrada no campo, aceitação e natureza da participação nos estudos etnográficos com crianças pequenas**. *Educ.Soc.*, maio/ago. 2005a, vol.26, no.91, p.443 - 464.
- CORSARO, William e MOLINARI, Luisa. I Compagni: Undertanding children’s transition from preschool to elementary school. New York:Teachers College Press, 2005b.
- CORSARO, William. **Friendship and peer culture in the early years**. Norwood, N.J.: Ablex, 1985. (Reimpresso em: HANDEL, G. (Ed.). *Childhood socialization*. (New York: Aldine, 1989, 2001).
- CORSARO, William. **The Sociology of Childhood**. California: Pine Forge Press, 1997.
- DELGADO, Ana Cristina Coll; SCHUELER, A. F. M.; MULLER, F. **Festivities for children in Brasil**, 2006 (Relatório de pesquisa).
- DELGADO, Ana Cristina Coll; MÜLLER, Fernanda. Em busca de metodologias investigativas com as crianças e suas culturas. **Cadernos de Pesquisa**, Maio/Ago. 2005, v. 35, n. 125.
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Ed. Nacional: 1971
- FARACO, Carlos Alberto. **Linguagem e diálogo: as idéias lingüísticas do circulo de Bakhtin**. Curitiba: Criar Edições, 2003.
- FARIA FILHO, Luciano Mendes de; GONÇALVES, Irlen Antônio; VIDAL, Diana Gonçalves; PAULILO, André Luiz **A cultura escolar como categoria de análise e como campo de investigação na história da educação brasileira**. Educação e Pesquisa, 2004, vol.30, n. 1. (p. 139 – 159).
- FERREIRA, Manuela. **O Trabalho de Fronteira nas relações entre gêneros em espaços de "brincar ao faz-de-conta**. *Revista Ex Aequo*, nº 7. Oeiras, Celta, 2002, 113-128.
- FORQUIN, Jean-Claude. **Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais**. Teoria & Educação, Porto Alegre, n. 5, p. 28-49, 1992.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1996.
- FOUCAULT, Michel. *O sujeito e o poder*. In: DREYFUSS, Hubert; RABINOW, Paul. **Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense, 1995A. p. 231-249.
- FOUCAULT, Michel. **O poder psiquiátrico**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

- FOUCAULT, Michel . **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1999.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 1996.
- FOUCAULT, Michel . **Microfísica do Poder**. 10ª ed. Rio de Janeiro, Graal, 1992
- FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1988. v. 1.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: vozes, 1977.
- FREIRE, Paulo. **Carta de Paulo Freire aos professores**. *Estud. av.* [online]. 2001, vol.15, n.42, pp. 259-268.
- FREITAS, Maria Teresa de Assunção. **A pesquisa nas ciências humanas: um encontro entre sujeitos**. In CD-Rom Proceedings of the eleventh International Bakhtin Conference, 291 – 298. Curitiba, 2003 a.
- FREITAS, Maria Teresa de Assunção. A perspectiva sócio-histórica: uma visão humana da construção do conhecimento. In FREITAS, Maria Teresa, JOBIM e SOUZA, Solange e KRAMER, Sonia. **Ciências Humanas e Pesquisa: Leituras de Mikhail Bakhtin**. São Paulo, Cortez, 2003 b, p.26-38.
- FREITAS, Maria Teresa, JOBIM e SOUZA, Solange e KRAMER, Sonia (Orgs.) **Ciências Humanas e Pesquisa: leituras de Mikhail Bakhtin**. São Paulo: Cortez ed, 2003c.
- FREITAS, Maria Teresa de Assunção. **Vygotsky & Bakhtin - Psicologia e Educação: Um Intertexto**. 4 ed. São Paulo, SP: Ática, 2002a.
- FREITAS, Maria Teresa. **A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa**. *Cad. Pesqui.* [online]. 2002b, n.116, pp. 21-39.
- FREITAS, Maria Teresa de Assunção. **Eu: janela através da qual o mundo contempla o mundo**. 24ª ANPED, Sessão Especial: Tecnologia e Subjetividade, Caxambu, 2001.
- FREUD, Sigmund. **Recomendações aos médicos que exercem a psicanálise**. In S. Freud, *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. (Vol. 12, pp. 121-133). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1912). 1996.
- GEERTZ, Cliford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.
- GERALDI, João, Wanderley. **Palavras escritas, indícios de palavras ditas**. Linguagem em (Dis)curso, Tubarão, v.3, Número Especial, 2003, p. 9 – 25.
- GIARD, Luce. História de uma Pesquisa. In CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano I: as artes do fazer**. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 9 – 32.
- GÓES, Maria Cecília. As relações intersubjetivas na construção de conhecimentos. In GÓES, Maria Cecília, e SMOLKA, Ana Maria. (Orgs.) **A significação nos espaços educacionais: interação social e subjetivação**. 2 ed. Campinas, SP: Papirus, 1997, p. 11-28.
- GÓES, Maria Cecília R. **Os modos de participação do outro nos processos de significação do sujeito**. *Temas em Psicologia*, 1, p. 1-5. Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Psicologia, 1993.
- GONDRA, José. **Disciplina, corpo e civilização**. *Educação e Filosofia*, Uberlândia, v. 23, n 45, jan/jun 2009, p 65-100.
- GOULART, Cecília. Maria. Aldigueri. *Leitura: "sangue novo" para a produção textual*. In: **Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER/FBN**. (Org.). Cursos da Casa da Leitura - Leitura e Cidadania. 1 ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2009a, v. 2, p. 51-56.
- GOULART, Cecília. Maria. Aldigueri. . **Em busca de balizadores para a análise de interações discursivas em sala de aula com base em Bakhtin**. *Revista de Educação Pública*, v. 18, p. 15-31, 2009b.
- GOULART, Cecília. Maria. Aldigueri. . **Práticas de letramento na educação infantil: o trabalho pedagógico no contexto da cultura letrada**. Teias (Rio de Janeiro), v. 7, p. 1-19, 2007.

- HARDT, Michael & NEGRI, Antonio. **Império**. São Paulo: Record, 2001
- JAMES, Allison, PROUT, Alan. (Org.) **Constructing and reconstructing childhood**. London: Falmer Press, 1990.
- JOBIM E SOUZA, Solange. Dialogismo e alteridade na utilização da imagem técnica em pesquisa acadêmica: questões éticas e metodológicas in FREITAS, Maria Teresa, JOBIM e SOUZA, Solange e KRAMER, Sonia (Orgs.). **Ciências Humanas e Pesquisa: leituras de Mikhail Bakhtin**. São Paulo: Cortez ed, 2003. (p. 77 – 94).
- JOBIM E SOUZA, Solange e LOPES, Ana Elizabeth. **Fotografar e narrar: a produção do conhecimento no contexto da escola**. Cadernos de Pesquisa, n. 116, Julho/ 2002, pp. 61-80.
- JOBIM E SOUZA, Solange Infância e Linguagem – Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. 6ed, Campinas, São Paulo: Papirus: 2001.
- JOSGRILBERG, Fábio B. **Cotidiano e invenção: os espaços de Michel de Certeau**. São Paulo: Escrituras Editora, 2005.
- JULIA, Dominique. **A cultura escolar como objeto histórico**. Revista Brasileira de História da Educação, Campinas, n. 1, 2001. (p. 9-44).
- KANT, Emanuel. Pedagogía. Madrid. Akal, 1991.
- KRAMER, Sonia (Org.). **Retratos de um desafio: crianças e adultos na Educação Infantil**. Ática: São Paulo, no prelo.
- KRAMER, Sonia. Crianças e adultos em diferentes contextos – Desafios de um percurso de pesquisa sobre infância, cultura e formação in SARMENTO, Manuel e GOUVEA, Maria Cristina S (Orgs.). **Estudos da infância: educação e práticas sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008a, p. 163- 189.
- KRAMER, Sonia. **“Educação Infantil e Formação de Profissionais no Estado do Rio de Janeiro: concepções e ações”**. Projeto de pesquisa com apoio da FAPERJ e do CNPq. 2008b.
- KRAMER, Sonia. A infância e sua singularidade in BRASIL, Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade/ organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento**. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2007, p. 13 – 23.
- KRAMER, Sonia. **Crianças e adultos em diferentes contextos: a infância, a cultura contemporânea e a educação**. Projeto de Pesquisa para o CNPq. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/PUC – Rio. 2004.
- KRAMER, Sonia. **Por entre as pedras: arma e sonho na escola**. 3ed. São Paulo: Ática, 2003.
- KRAMER, Sonia. **Autoria e autorização: questões éticas na pesquisa com crianças**. *Cad. Pesqui.* 2002, n.116, pp. 41-59.
- LA SALLE, João Baptista, *Conduites des écoles chrétiennes*. Introduction et notes comparatives avec l’édition princeps de 1720. Procure générale, 1951.
- LELIS, Isabel. **O significado da experiência escolar para segmentos das camadas médias**. Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 125, maio/ago. 2005, pp. 137–160.
- LEONTIEV, Alexis. Artigo de Introdução sobre o trabalho criativo de L. S. Vigotski In: VIGOTSKI. L. S. Teoria e Método em Psicologia. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p.425-470.
- LOURO, Guacira Lopes. *Sexualidade: lições da escola*. In: MEYER, D. E. E (Org.). **Saúde e sexualidade na escola**. Porto Alegre: Mediação, 1998. (Cadernos Educação Básica; 4). p. 85-95.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**. Rio de Janeiro: Vozes. 1997.
- MAUSS, Marcel. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: EPU, 1974. 326p.
- MEYER, Dagmar Elisabeth Estermann, RIBEIRO, Cláudia & RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. **Gênero, sexualidade e educação: ‘olhares’ sobre algumas das perspectivas teórico**

metodológicas que instituem um novo G.E., 2004. In: ANPED, 27., **Anais**. 2004, não paginado, Caxambu. Disponível em: < http://189.1.169.50/reunioes/27/diversos/te_dagmar_meyer.pdf. Acesso em 5/10/2009.

MOLON, Susana Inês. **Subjetividade e constituição do sujeito em Vygotsky**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

MONTANDON, Cléopâtre. **Sociologia da infância: balanço dos trabalhos em língua inglesa**. Cad. Pesqui., Mar. 2001, no.112, p.33-60.

MOREIRA, Antônio Flávio e CANDAU, Vera Maria. **Currículo, conhecimento e cultura**. In BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Indagações sobre currículo : currículo, conhecimento e cultura/** organização do documento: Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília, 2007. p.17-46.

MOREIRA, Antônio Flávio (orgs). **Territórios Contestados – O currículo e os novos mapas políticos e culturais**. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 82-113.

MOSS, Peter. What future for the relationship between Early Childhood Education and Care and Compulsory Schooling? *Research in Comparative & International Education*, vol. 3, n. 3, 2008. www.worlds.co.uk/RCIE.

MOTTA, Flávia Miller Naethe. **As crianças e o exercício das práticas de autoridade**. Dissertação de Mestrado Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC - Rio, 2007.

MOTTA, Flávia Miller Naethe. **O Discurso da Criança na Prática Pedagógica: Um Estudo Exploratório sobre a “Roda de Conversa”**. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Educação Infantil da PUC - Rio, 2004.

MULLER, Fernanda. **Entrevista com Willian Corsaro**. *Educ. Soc.* 2007, vol.28, n.98, pp. 271-278.

PÉREZ GÓMEZ, Alberto I. **A cultura escolar na sociedade neoliberal**. Porto Alegre, Artmed, 2001.

PINO, Angel. **As marcas do humano: às origens da constituição cultural da criança na perspectiva de Lev S. Vigotski**. São Paulo: Cortez, 2005a.

PINO, Angel. **Cultura e desenvolvimento humano**. *Coleção memória da pedagogia*, 2, p. 14-21. Rio de Janeiro: Ediouro; São Paulo: Segmento-Duetto, 2005b.

PINO, Angel. **A psicologia concreta de Vigotski: implicações para a educação**. In PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza (Org.) **Psicologia & Educação: revendo contribuições**. São Paulo, Educ, 2000a. p. 33-62.

PINO, Angel. **O social e o cultural na obra de Vigotski**. *Educ. Soc.* vol.21 n.71: Campinas, 2000b. p. 45-78.

PINO, Angel. **Constituição e modos de significação do sujeito no contexto da pré-escola**. Trabalho apresentado na VI reunião da ANPEPP em Maio de 1996. retirado do site <http://www.infocien.org/Interface/Colets/v01n04a03.pdf> acesso em 21/09/2009.

PINO, Angel. **Processos de significação e constituição do sujeito**. *Temas de Psicologia*,1, p. 17-24. Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Psicologia, 1993.

POGREBINSCHI, Thamy. **FOUCAULT, PARAALÉM DO PODER DISCIPLINAR E DO BIOPODER**. Lua Nova, São Paulo, n. 63, 2004.

PROUT, Alan. **Reconsiderar a nova sociologia da infância**. Braga: Universidade do Minho; Instituto de Estudos da Criança, 2004. (mimeo).

ROCHA, Eloisa Alcires Candal. **A pedagogia e a Educação Infantil**. *Revista Brasileira de Educação*. Jan/Fev/Mar/Abr 2001 N° 16, pp. 27–34.

SACRISTÁN, José Gimeno. **O aluno como invenção**. Porto Alegre, RS:Artmed, 2005.

SACRISTÁN, José Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3 ed. Porto Alegre, RS: Artmed,

SACRISTÁN, José Gimeno. Currículo e Diversidade Cultural. In: SILVA, Tomaz Tadeu da &

SARMENTO, Manuel e GOUVEA, Maria Cristina S (Orgs.). **Estudos da infância: educação e práticas sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

SARMENTO, Manuel. **Mapa de conceitos da sociologia da infância**. Revista zero-a-seis, produção eletrônica do Núcleo de Estudos e pesquisas da educação da pequena infância (NUCLEIN) da UFSC/CED. Número 14 – Agosto/dez 2006.

SARMENTO, Manuel Jacinto. **Imaginários e culturas da infância**. Retirado do site old.iec.uminho.pt/promato/textos/ImaCultInfancia.pdf . 2003. Acesso em 26/7/2006.

SARMENTO, Manuel Jacinto. **Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância**. Educ. Soc., maio/ago. 2005, vol.26, no.91, p. 361-378.

SAUSSURE, Ferdinand. *Curso de Linguística Geral*. 27ª ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

SIROTA, Régine. **Emergência de uma sociologia da infância: evolução do objeto e do olhar**. *Cad. Pesqui.*, Mar. 2001, no.112, p.7-31.

SMOLKA, A. L.; De Góes, M. C. R. & Pino, A. **A constituição do sujeito: uma questão recorrente?** In: WERTSCH, James V. *Estudos socioculturais da mente*. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

SOBRAL, Adail. **O Ato “Responsível”, ou Ato Ético, em Bakhtin, e a Centralidade do Agente**. *SIGNAL: Estud. Ling.*, Londrina, n. 11/1, jul. 2008, p. 219-235.

SOBRAL, Adail. Ato/atividade e evento in BRAIT, Beth. Bakhtin: Conceitos – Chave. São Paulo, SP: Contexto, 2005. p 11 – 36.

TERRA, Jaqueline. **Projeto de revitalização pedagógica da Educação Infantil: Uma ciranda de ação**. Três Rios, s.d. (mimeo).

TEZZA, Cristóvão. **A construção das vozes no romance**. Texto apresentado no Colóquio Internacional "Dialogismo: Cem Anos de Bakhtin"; Departamento de Linguística da FFLCH/USP, novembro de 1995.

TRÊS RIOS. **Deliberação n.º 001/2007 CME/TR**. Altera a deliberação 004/2003 CME/TR, que fixa as normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Três Rios para atender a Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.

TRÊS RIOS. **DELIBERAÇÃO 001/09 CME-TR**, de 20 de março de 2009 que altera a Grade Curricular do Ensino Fundamental diurno da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, de 20 de março de 2009.

TURNER, Victor. **O Processo Ritual: Estrutura e Anti-Estrutura**. Petrópolis, R.J.: Vozes, 1974.

VAN GENNEP, Arnold. *Os ritos de passagem*. Petrópolis: Vozes, 1978.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

VEIGA-NETO, Alfredo. **De geometrias, currículo e diferenças**. *Educ. Soc.*, ago. 2002, vol.23, no.79, p.163-186.

VIGOTSKI, Lev. Semenovich. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Trad. Paulo Bezerra.

VIGOTSKI, Lev. Semenovich. **Manuscrito de 1929**. Educação & Sociedade, ano XXI, nº 71, Julho, 2000a.

VIGOTSKI, Lev. Semenovich. **A formação social da mente**. 6ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000b.

VIGOTSKI, Lev. Semenovich. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

VIGOTSKI, Lev Semiónovich. Método de investigación In **Obras Escogidas**. Madrid: Visor, 1997, p.47-95.

VIGOTSKI, Lev Semiónovich. **“Concrete Human Psychology”**. Soviet Psychology. 1989, XXII, vol. 2, pp. 53-77.

VIÑAO FRAGO, Antonio. **El espacio y el tiempo escolares como objecto histórico**. *Contemporaneidade e Educação* (Temas de História da Educação), Rio de Janeiro, Instituto de Estudos da Cultura Escolar, ano 5, n. 7, 2000 .

VIÑAO FRAGO, Antonio e ESCOLANO, Agustín. **Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa**. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

VIÑAO FRAGO, Antonio. **Historia de la educación e historia cultural**. *Revista Brasileira de Educação*, São Paulo, n.0, p. 63-82, set./dez.1995.

VINCENT, Guy; LAHIRE, Bernard; THIN, Daniel. Sobre a história e a teoria da forma escolar. **In: Educação em Revista**, Belo Horizonte, n33, jun/2001.

ANEXOS

Anexo 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Deliberação nº 001/2007 CME/TR

Altera a Deliberação 004/2003 CME-TR, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Três Rios, para atender a Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo como base estudos das legislações de Educação Infantil e considerando:

- a Deliberação nº 001/98 do CME Três Rios, que estabelece normas para o Sistema Municipal de Educação de Três Rios;
- a LDB 9394/96, no que se refere a Educação Infantil;

- a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera artigos da LDB 9394/96 com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
- a Lei Federal nº 8069/90, do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro/ECA;
- o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
- os subsídios para o credenciamento e funcionamento das instituições de Educação Infantil (Volumes I/II) do MEC, de 1998;
- a Resolução nº3, de 3 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que define normas para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração;
- a Deliberação 245/99 do CEE/RJ, que estabelece normas para o funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil que assistem crianças de 0 a 6 anos e onze meses;
- a Lei 11.274, de 06/02/2006, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispondo da duração de 9 anos para o ensino fundamental;
- a Lei 11.114, de 16/05/2005, que altera a LDB com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
- o Parecer CNE/CEB 18/2005, que trata das orientações para a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório.

DELIBERA:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º- A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Município e a família têm o dever de atender.

Art. 2º - A autorização de funcionamento e a supervisão das instituições públicas e privadas de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.

Parágrafo único: Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9394/96.

Art. 3º - A Educação Infantil será oferecida em:

- I- Creches ou entidades equivalentes para crianças de zero a três anos e onze meses;
- II- Pré-escola para crianças de quatro a cinco anos e onze meses.

§ 1º - Para fins desta Deliberação, entidades equivalentes a creches, às quais se refere o inciso I deste artigo, são todas as responsáveis pela educação e cuidado de crianças de zero a três anos e onze meses de idade, independentemente de denominação e regime de funcionamento.

§ 2º - As instituições de Educação Infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos e onze meses em creche e de quatro a cinco anos e onze meses em pré-escola, constituirão centros de Educação Infantil, com denominação própria, podendo funcionar em horário integral ou parcial no mínimo de quatro horas.

§ 3º - As crianças com necessidades especiais serão preferencialmente atendidas na rede regular de creches e pré-escolas, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, contando com serviço de apoio especializado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único: A creche, assim como a pré-escola, é equipamento educacional e não apenas assistencialista. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos e onze meses, a Educação Infantil cumpre assim duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 5º - A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

CAPÍTULO III DO REGIMENTO ESCOLAR E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 6º - O Regimento Escolar é documento normativo da instituição educacional, de sua inteira responsabilidade, devendo ser registrado em cartório, não tendo validade os dispositivos que contrariam a legislação vigente.

Art. 7º - A Proposta Pedagógica é a base orientadora do trabalho da instituição e sua elaboração e execução livre, deve ter a participação de toda a comunidade escolar. Deve estar apoiado ao Regimento Escolar da instituição.

Art. 8º - A Proposta Pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico, marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Parágrafo único: Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurado à instituição de Educação Infantil, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.

Art. 9º - Compete à instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua Proposta Pedagógica, considerando:

- I- fins e objetivos da proposta;
- II- concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III- características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV- regime de funcionamento;
- V- espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI- relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII- parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
- VIII- organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- IX- proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- X- Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- XI- Processo de planejamento geral e avaliação institucional;
- XII- Processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

§ 1º - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, desde que respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.

§ 2º - O currículo da Educação Infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9394/96.

Art. 10 – A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 11 – Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica, recomendada a seguinte relação professor/criança, bem como monitor/criança:

Maternal I - Crianças de 0 a 11 meses	06 a 10 crianças/01 professor/01 monitor
Maternal II - Crianças de 1 a 1 ano e 11 meses	08 a 12 crianças/01 professor/01 monitor
Maternal III - Crianças de 2 a 2 anos e 11 meses .	12 a 16 crianças/01 professor/01 monitor
Jardim I - Crianças de 3 a 3 anos e 11 meses.....	20 a 25 crianças/01 professor
Jardim II – Crianças de 4 a 4 anos e 11 meses	20 a 25 crianças/01 professor
Jardim III – Crianças de 5 a 5 anos e 11 meses	20 a 25 crianças/01 professor

Parágrafo único: A mantenedora deve garantir suporte através de monitores para atender as necessidades básicas dos alunos de 3 a 5 anos e 11 meses.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12 – A direção da instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou Supervisão Escolar, com no mínimo 360 horas, em instituições de Educação Superior credenciada.

Parágrafo único: É admitido o exercício da direção de instituição de ensino privada de Educação Básica, por profissional de educação com qualquer habilitação em Pedagogia e, na falta deste profissional, qualquer licenciatura plena de áreas afins, desde que, neste caso, tenha, pelo menos, cinco anos de comprovada experiência técnico-administrativa na área educacional.

Art. 13 – A admissão do docente que atuará na Educação Infantil será de profissional formado em curso de nível superior em Educação (licenciatura de graduação plena), ou Normal Superior em Educação Infantil, admitindo-se na falta dos profissionais acima referidos, como formação mínima a oferecida em nível médio (modalidade Normal), com estágio específico em Educação Infantil.

Art. 14 – A formação mínima para o monitor(a) que atuará nas creches deverá ser de Ensino Médio (modalidade Normal).

Art. 15 – Os mantenedores das instituições de Educação Infantil, principalmente nas creches, deverão firmar parcerias com equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como fonoaudiólogos, psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

CAPÍTULO V DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 16 – Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos e onze meses, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo único: Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental e/ou Médio, alguns destes espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero

a cinco anos e onze meses, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitada a proposta pedagógica da escola.

Art. 17 – Todo imóvel destinado à Educação Infantil pública ou privada, dependerá de aprovação do órgão oficial competente.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, inspeção e laudo do Corpo de Bombeiros e da vigilância sanitária, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 18 – Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura que contemple:

- I- espaços para recepção;
- II- salas para professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio;
- III- salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, revestimento com cores suaves e de fácil limpeza e manutenção e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
- IV- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- V- instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e, em separado, para uso dos adultos;
- VI- berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;
- VII- área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição;
- VIII- Aparelhos fixos de recreação (opcionais) que atendam às normas de segurança do fabricante e que devem ser objeto de conservação e manutenção periódica.

Parágrafo único: Recomenda-se que a área coberta mínima para as salas de atividades das crianças seja de 1,50m² por criança atendida.

Art. 19 – As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando, se possível, também áreas verdes.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 20 – Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, por decreto governamental ou equivalente e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em declaração própria, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Art. 21 – Entende-se por Autorização de Funcionamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Três Rios emite parecer favorável ao funcionamento da instituição de educação Infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 22 – As instituições privadas de Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Três Rios, deverão dar entrada no pedido de autorização no Conselho Municipal de Educação de Três Rios, pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do início de suas atividades, e deverá conter:

- I- requerimento dirigido ao titular do órgão ao qual compete a autorização, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.
- II- Cópia autenticada dos documentos de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III- Prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo de cópias legíveis e autenticadas da cédula de identidade, do CIC/CPF, caso não mencionado na cédula de identidade e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:
 - a) conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
 - b) notificação, ou qualquer outro documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
 - c) correspondência de instituição bancária ou de crédito, em seu nome;
 - d) contrato de locação em seu nome;
 - e) recibo de pagamento de condomínio em seu nome.
- IV- documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;
- V- comprovação da propriedade do imóvel, contrato de locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;
- VI- cópia legível da última alteração contratual, caso tenha havido, devidamente registrada;
- VII- planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
- VIII- relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- IX- relação dos recursos humanos, com especificação de suas funções e comprovação de identidade (RG e CIC), habilitação e escolaridade;
- X- previsão de matrícula com demonstrativo da organização de turmas;
- XI- proposta pedagógica;
- XII- projeto de capacitação permanente dos recursos humanos;
- XIII- regimento (original e cópia) que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar de educação Infantil, autenticado;
- XIV- laudo da Inspeção Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- XV- alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A liberação do alvará pelo órgão da Prefeitura Municipal de Três Rios dependerá do cumprimento de todas as exigências deste artigo.

Art. 23 – Após dada a entrada no pedido de Autorização de Funcionamento, uma comissão de Supervisores Educacionais da Rede Municipal de Educação de Três Rios será designada pela Secretaria de Educação para verificação in loco das condições de funcionamento do estabelecimento de ensino, expedindo um relatório de verificação, que será anexado ao processo.

Art. 24 – A desativação das instituições de Educação Infantil, autorizadas a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantenedor, em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica a ser definida pelo respectivo sistema de ensino.

CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO

Art. 25 – A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade do Sistema, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho de Educação, atendido o disposto nesta Deliberação.

Art. 26 – Compete aos órgãos específicos do Sistema, definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 27 – À Supervisão, compete acompanhar e avaliar:

- I- o cumprimento da legislação educacional;
- II- a execução da proposta pedagógica;
- III- condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré-escola ou centro de Educação Infantil;
- IV- o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
- V- a qualidade dos serviços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
- VI- a regularidade dos registros de documentação e arquivo;
- VII- a oferta e execução de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instituições de educação infantil mantidas pelo poder público.

Art. 28 – À Supervisão Educacional cabe também propor às autoridades competentes o cessar efeitos do ato de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da proposta pedagógica.

Parágrafo único: As irregularidades serão apuradas e, se necessário, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I- Comunicado através de correspondência, informando as irregularidades encontradas e as providências a serem tomadas num prazo entre 30 a 90 dias, de acordo com a gravidade da situação.
- II- No caso da instituição não cumprir, no prazo determinado, as exigências, terá suas atividades suspensas por, no máximo, 30 dias.
- III- Após o término desta suspensão, a instituição terá suas atividades canceladas definitivamente, pela Secretaria de Fazenda, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – As instituições de Educação Infantil da rede pública e privada, em funcionamento na data da publicação desta Deliberação, deverão integrar-se ao respectivo Sistema de Ensino, até dezembro de 2004, de acordo com o art. 89 da Lei 9394-96.

§ 1º - Os órgãos executivos do sistema estimularão a antecipação da integração das instituições de Educação Infantil ao Sistema de Ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.

§ 2º - A integração será acompanhada e verificada pela Supervisão, exercida pelo órgão próprio do Sistema de Ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação de Três Rios, Parecer conclusivo, baseado em relatório, que comunique o estágio de adaptação às disposições desta Deliberação.

§ 3º - À vista do relatório a que se refere o § 2º deste artigo, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios poderá conceder prorrogação do prazo para a instituição sob exame, para adequar-se às normas desta Deliberação.

Art. 30 – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

O texto da presente Deliberação foi alvo de estudos e discussões entre os membros desta Câmara e encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Três Rios, 05 de novembro de 2007.

Maria de Fátima Martins de Almeida
Naila Valença Marques Monteiro
Wilson Luiz Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por mais de 2/3 do Plenário, independentemente, pois, de homologação do Secretário Municipal de Educação, nos termos do Art. 12 da Lei 2070 de 20 de dezembro de 1996.

Três Rios, 26 de novembro de 2007.

Nícia Maria Nasser Caldas
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Anexo 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATOS DO CONSELHO

DELIBERAÇÃO 001/09 CME-TR, de 20 de março de 2009.

Altera a Grade Curricular do Ensino Fundamental diurno da Rede Municipal de Ensino de Três Rios.

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação de Três Rios deve garantir um padrão mínimo de qualidade, no qual deve estar embasada a oferta de ensino;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é responsável pela atribuição de assessoramento ao Poder Público Municipal, que consiste, dentre outras, na formulação de diretrizes educacionais, seu acompanhamento, organização e aperfeiçoamento do funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os conteúdos das disciplinas de Geometria e Redação são parte integrante das disciplinas de Matemática e Português, respectivamente;

CONSIDERANDO que a transferência de alunos do segundo segmento do Ensino Fundamental, em regime de dependência nas disciplinas Geometria e Redação, dificulta suas matrículas em outros sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, tomada em sessão de 11 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Grade Curricular para o Ensino Fundamental diurno do Sistema Municipal de Ensino de Três Rios, conforme anexo I, a partir do ano de 2009.

Art. 2º - O registro de notas e presenças relativas às disciplinas de Geometria e Redação deverão ser efetuados em pauta única, ou seja, nas pautas de Matemática e Português, respectivamente;

Art 3º - Das 06(seis) aulas semanais dedicadas à disciplina de Matemática, 01(uma) aula deverá ser dedicada aos conteúdos de Geometria.

Art. 4º - Das 06(seis) aulas semanais dedicadas à disciplina de Português, 01(uma) aula deverá ser dedicada aos conteúdos de Redação.

Art. 5º - Ficam responsáveis pelo acompanhamento do trabalho desenvolvido nas disciplinas de Geometria e Redação, os diretores das unidades escolares, os profissionais que compõem a equipe de Orientação Pedagógica e Supervisão Educacional.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

O texto da presente Deliberação foi alvo de estudos e discussões entre os membros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e encaminhado a apreciação dos demais membros do Conselho Municipal de Educação.

Três Rios, 12 de março de 2009.

Wilson Fernandes (Presidente)
Eni Leite da Paz
Izabel Vidal Ribeiro Gonçalves
Maria de Fátima Martins de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios, por unanimidade.

Três Rios, 1º de abril de 2009.

Nícia Maria Nasser Caldas - Presidenta do C.M.E
 Adriana Silva Barrioli
 Laila Odete Ferreira V. de Castro
 Lucimar Vieira da Silva
 Maria Conceição Santos Melo
 Naila Valença Marques Monteiro
 Neusa Maria Barbosa Vieira de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL									
	ANOS DE ESCOLARIDADE									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
Português	X	X	X	X	X	6	6	6	6	
Matemática	X	X	X	X	X	6	6	6	6	
História	X	X	X	X	X	2	3	3	2	
Geografia	X	X	X	X	X	2	2	2	3	
Ciências Naturais	X	X	X	X	X	3	3	3	3	
Educação Física	X	X	X	X	X	2	2	2	2	
Ensino Religioso	X	X	X	X	X	1	1	1	1	
Artes	X	X	X	X	X	1	1	1	1	
Inglês	-	-	-	-	-	2	2	2	2	
Orientação para o Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<i>Introdução à Informática</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL	20	20	20	20	20	25	26	26	26	

CARGA HORÁRIA ANUAL					
1º ao 5º	Por ano de escolaridade				TOTAL GERAL
	6º	7º	8º	9º	6º ao 9º ano
-	240	240	240	240	960
-	240	240	240	240	960
-	80	120	120	80	400
-	80	80	80	120	360
-	120	120	120	120	480
-	80	80	80	80	320
-	40	40	40	40	160
-	40	40	40	40	160
-	80	80	80	80	320
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Observações:

- Ano letivo de 200 dias de aula (1º e 2º turnos)
- 40 semanas (1º e 2º turnos)
- 800 horas aula de 50 minutos (1º e 2º turnos)
- “X” significa sempre presente
- Somente será permitida a organização do horário com 06 aulas, uma vez na semana.